

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 039/2016 - CIB

Goiânia, 14 de abril de 2016.

Aprova AD REFERENDUM o repasse do recursos do incentivo financeiro do Fundo Estadual de Saúde destinado ao Fundo Municipal de Saúde dos 22 Municípios (anexo), à *Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia.*

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Portaria Interministerial nº 405/MS/MDSCF, de 15 de março de 2016, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;
- 2 – Considerando a necessidade de esclarecer os casos suspeitos de microcefalia notificados como em investigação e garantir o acesso assistencial a exames, consultas e tratamentos especializados, bem como o acompanhamento do desenvolvimento e crescimento na Atenção Básica à Saúde, trazendo às crianças e às famílias o conforto que um diagnóstico definitivo e uma atenção humanizada e continuada do cuidado em saúde e na assistência social, adequada às necessidades de cada criança e sua família,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** o recurso do incentivo financeiro, especificado na Portaria Interministerial nº 405/MS/MDSCF de 15 de março de 2016, artigo 9º e de acordo com anexo destinando o valor de R\$ 198.000,00 referentes a 90 casos em investigação e confirmados no Estado, até a semana epidemiológica 9 de 2016, o valor de R\$ 2.200,00, para cada criança notificada.

Art. 2º O referido recurso será dividido para os 22 municípios (anexo tabela de distribuição), em duas parcelas, creditada do Fundo Estadual de Saúde e seguidamente repassadas aos Fundos Municipais de Saúde (desses municípios), sendo a primeira parcela (50%) na data da publicação da Portaria em e a segunda parcela prevista para Maio de 2016.

Art. 3º O recurso deverá ser utilizado de acordo com o Artigo 4º da referida Portaria:

- São objetivos específicos da Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia:

I - no âmbito do SUS:

a) identificar e localizar os casos suspeitos de microcefalia notificados como "em investigação" e "investigados e confirmados";

b) prover a busca ativa, o transporte e hospedagem da criança e familiar quando fora de seu domicílio até o serviço destinado a esclarecer o diagnóstico e retorno à origem;

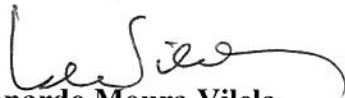
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- c) prover a confirmação ou exclusão diagnóstica dos casos notificados como em investigação;
- d) prover, nos casos confirmados de microcefalia, independente de sua causa (infecciosa ou não), completa avaliação clínica da criança do ponto de vista pediátrico, neurológico, oftalmológico, auditivo e outras avaliações necessárias;
- e) emitir laudo médico circunstanciado, com base na avaliação de que trata a alínea "d", que contenha as informações mínimas necessárias sobre o diagnóstico e a condição clínica da criança, com a finalidade de planejar o cuidado e de instruir o processo de concessão do Benefício de Prestação Continuada (BPC); e
- f) definir e encaminhar cada criança com microcefalia, de acordo com suas necessidades, ao(s) serviços assistenciais mais adequados para prover a assistência na puericultura, estimulação precoce e atenção especializada, conforme os protocolos assistenciais estabelecidos pelo Ministério da Saúde; e

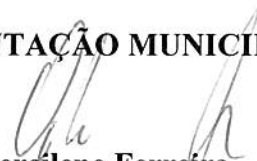
II – No âmbito do SUAS:

- a) colaborar com a rede do SUS na busca ativa de crianças suspeitas de microcefalia e suas famílias; e
- b) prover serviços e benefícios de proteção social às crianças com microcefalia e a suas famílias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 039/2016 - CIB

Tabela de distribuição de recurso financeiro para municípios com caso de microcefalia em investigação e confirmados, conforme Portaria Interministerial nº 405/MS/MDSCF, de 15 de março de 2016. (SE 09)

Nº ORD.	NOME MUNICÍPIO	TOTAL CASOS NOTIFICADOS	VALOR A RECEBER		
			1ª PARCELA R\$	2ª PARCELA R\$	TOTAL* R\$
01	ABADIÂNIA	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
02	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	2	2.200,00	2.200,00	4.400,00
03	ANÁPOLIS	5	5.500,00	5.500,00	11.000,00
04	APARECIDA DE GOIÂNIA	10	11.000,00	11.000,00	22.000,00
05	BONFINÓPOLIS	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
06	BURITI DE GOIÁS	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
07	CALDAS NOVAS	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
08	CIDADE OCIDENTAL	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
09	CRISTALINA	2	2.200,00	2.200,00	4.400,00
10	GOIANÉSIA	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
11	GOIÂNIA	43	47.300,00	47.300,00	94.600,00
12	GUAPÓ	2	2.200,00	2.200,00	4.400,00
13	JATAÍ	2	2.200,00	2.200,00	4.400,00
14	LUZIÂNIA	6	6.600,00	6.600,00	13.200,00
15	MAURILÂNDIA	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
16	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
17	MORRINHOS	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
18	NOVO GAMA	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
19	PIRES DO RIO	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
20	POSSE	1	1.100,00	1.100,00	2.200,00
21	RIO VERDE	2	2.200,00	2.200,00	4.400,00
22	VALPARAÍSO DE GOIÁS	4	4.400,00	4.400,00	8.800,00
TOTAL		90	99.000,00	99.000,00	198.000,00

* Valor referente a R\$ 2.200,00 correspondente a cada caso de criança com microcefalia em investigação ou confirmado do município, conforme previsto na Portaria nº 405/2016/MS/MDSCF